



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1159 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1107  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2009

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Complementar nº 004/98, que dispõe sobre o plano de carreira e de remuneração do magistério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 1º do Art. 15 da Lei Complementar nº 004/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º As funções de Diretor será ocupada por profissional pertencente ao Quadro do Magistério Municipal, portador do curso de Graduação em Pedagogia Plena e/ou Pós-Graduação, eleito pelos Pais dos Alunos matriculados na Escola Municipal e pelos Professores e todos os funcionários lotados na Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, em sufrágio secreto, pelo período de 02 (dois) anos e designado pelo Chefe do Executivo por Portaria, e poderá ser reeleito para um único período subsequente."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março do ano de 2009.

  
Maria Aparecida Zanuto Faria  
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 31/03/2009  
Edição N.º 8543